



**DECRETO EXECUTIVO Nº 094, DE 01 DE SETEMBRO DE 2008**

*“Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de espaço público e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais,

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de um espaço, medindo 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), localizado no Centro Administrativo Municipal, com sede à Rua Venâncio Aires, 2277, Bairro Centro, nesta cidade, lado esquerdo do hall térreo, a partir da entrada pela rua acima referida, para ser utilizada, exclusivamente, à instalação de um sistema de Caixa Automática Bancária/Posto de Atendimento Bancário PAE Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS.

**Parágrafo único.** A Permissão de Uso está condicionada ao Contrato celebrado dia 21 de dezembro de 2007, em decorrência da dispensa de licitação nº 081, firmado entre a Caixa Econômica Federal – Superintendência Regional Centro Gaúcho e Município de Santa Maria/RS.

**Art. 2º.** A permissão, de que trata este decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.

**Art. 3º.** No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria Geral de Governo, devem constar os deveres e atribuições, os direitos e proibições dos permissionários.

**Art 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria,** ao primeiro (1º) dia do mês de setembro do ano de dois mil e oito (2008).

**Valdeci Oliveira**  
Prefeito Municipal



---

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, 2277, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00 adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Valdeci Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 7.018.874.581, confere o espaço público localizado no Centro Administrativo, nesta cidade, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259, de 19.02.1973, e instituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 05.06.2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes ¾, em Brasília-DF, inscrita no CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, adiante denominada **CAIXA**, neste ato representada por sua Gerência de Filial de Recursos Materiais de Porto Alegre/RS, estabelecida à Rua dos Andradas, nº 1234, 7º andar, Centro, Porto Alegre/RS, através da Srª. **Rosaura Porto Belmonte**, brasileira, casada, economiária, portadora da cédula de identidade RG nº 2005367855 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 400.621.200-34, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, em conformidade com o processo administrativo nº. 7072.01.0008/2008 e com a legislação vigente e nos termos do **Decreto Executivo nº 094**, de 01 de setembro de 2008:

**Cláusula Primeira:** Constitui objeto da presente Permissão de Uso um espaço medindo 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), localizado no Centro Administrativo Municipal, com sede à Rua Venâncio Aires, 2277, Bairro Centro, nesta cidade, lado esquerdo do hall térreo, a partir da entrada pela rua acima referida, para ser utilizada, exclusivamente, à instalação de um sistema de Caixa Automática Bancária/Posto de Atendimento Bancário PAE Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS.

**Parágrafo primeiro.** A Permissão de Uso está condicionada ao Contrato celebrado dia 21 de dezembro de 2007, em decorrência da dispensa de licitação nº 081, firmado entre a Caixa Econômica Federal – Superintendência Regional Centro Gaúcho e Município de Santa Maria/RS.

**Parágrafo segundo.** A instalação dos equipamentos será efetuada pela **CAIXA**, correndo por sua conta todas as despesas, ônus, encargos, taxas e eventuais multas daí decorrentes.

**Cláusula Segunda:** O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de cinco (05) anos, a contar da data de assinatura do documento, concedido a título gratuito e precário, prorrogáveis, podendo o **MUNICÍPIO** solicitar a desocupação do imóvel a qualquer tempo, mediante aviso à **CAIXA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

**Cláusula Terceira:** A **CAIXA** tem o dever de zelar pela conservação do objeto da presente Permissão, devolvendo o mesmo em perfeitas condições, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados ao mesmo.

**Cláusula Quarta:** São de responsabilidade da **CAIXA**:



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria Geral de Governo**



- a) Zelar pelo bem público utilizado;
- b) Evitar danos ao imóvel, que podem ocorrer em virtude de mau uso e não observância das regras de conservação, bem como no caso de descuidos, tais como incêndios e demais situações afins;
- c) Cuidados com a segurança, com a finalidade de evitar vandalismo, depredação e agrupamentos de desocupados.

**Cláusula Quinta:** É vedado à **CAIXA**:

- a) Ceder, emprestar ou transferir a qualquer título, o imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros o utilizem com objetivos distintos do especificado na Cláusula Primeira;
- b) Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no presente instrumento;
- c) Colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do Município;
- d) Promover eventos não afins da atividade autorizada.

**Parágrafo primeiro.** O bem público utilizado deverá ser devolvido no mesmo estado de conservação em que foi entregue, podendo à **CAIXA** responder civil e criminal por eventuais danos causados.

**Parágrafo segundo.** A **CAIXA** poderá dispor do espaço na tela da Caixa Automática Bancária para mensagens publicitárias, não necessitando para este fim de consentimento por parte do **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Sexta:** Na hipótese de extinção do presente Termo, ficam, automaticamente, incorporadas ao patrimônio do Município todas as benfeitorias úteis e necessárias erigidas junto ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo primeiro.** Poderão ser efetuadas obras e benfeitorias necessárias, após autorização do **MUNICÍPIO**, se isso não causar danos ao Patrimônio Público ou interferir na arquitetura e segurança do prédio.

**Parágrafo segundo.** As benfeitorias, por ventura realizadas, não darão direito à indenização ou mesmo a retenção do imóvel por parte da **CAIXA**.

**Cláusula Sétima:** A **CAIXA** fica diretamente vinculada as normas Municipais, em tudo que disser respeito ao uso do imóvel objeto do presente instrumento.

**Parágrafo primeiro.** O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **Município** determinará a rescisão da presente Permissão.

**Parágrafo segundo.** O **Município** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar in loco o uso dos bens, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização dos bens referidos.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria Geral de Governo**



-----  
**Cláusula Oitava:** Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **CAIXA** comunicar imediatamente ao **Município**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Cláusula Nona:** A prática de qualquer infração não prevista neste instrumento implicará na rescisão da Permissão, e, em conseqüência, na imediata devolução do imóvel.

**Cláusula Décima:** As partes elegem o Foro da Justiça Federal em Santa Maria, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Pela **CAIXA** foi dito estar de acordo com todas as Cláusulas estabelecidas do que, para constar, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, 01 de setembro de 2008.

**Valdeci Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Rosaura Porto Belmonte**  
CAIXA

**Testemunhas:**

.....

.....